MATÉRIAS
REQUERIMENTOS
REQUERIMENTO N.º 411/10, de autoria do vereador Milton Polon, de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Antonio Filipin, ocorrido em 22/06/2010
REQUERIMENTO N.º 412/10, de autoria do vereador Milton Polon de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Senhor Sebastião Rodrigues dos Santos, ocorrido em 26/06/2010.
REQUERIMENTO N.º 413/10, de autoria, do vereador Milton Polon de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Senhor Tiago Aparecido da Silva, ocorrido em 27/06/2010.
REQUERIMENTO N.º 414/10, de autoria, do vereador Milton Polon de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Senhor Heleno Aparecido Stra Forini, ocorrido em 26/06/2010.
REQUERIMENTO N.º 415/10, de autoria, do vereador Milton Polon de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Senhor Gerson Ferreira da Silva, ocorrido em 27/06/2010.
REQUERIMENTO N.º 416/10, de autoria do vereador José Antonio Pedretti de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Rubens Gomes, ocorrido em 28/06/2010.
REQUERIMENTO N.º 404/10, de autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, de VOTOS DE CONGRATULAÇÕES ao Promotor e Atleta Roberto Victor Bodini, que conquistou o terceiro lugar na etapa final brasileira do "Iron Man Brasil de Triathlon" (natação, ciclismo e corrida) 2010 de Florianópolis (SC). **- aprovado por unanimidade.**
REQUERIMENTO N.º 405/10, de autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, no seguinte teor: Considerando que fui chamado até a Av. Expedicionários para ver um problema com águas pluviais na altura do n.º 2027 e que lá me disseram que o local já foi visitado pelo Secretario de Obras e pelo engenheiro para resolver o problema quando chove, requeiro ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que informe a esse vereador o que segue: 1 - Já foi feito algum estudo sobre o problema? 2 - Qual vai ser a obra realizada no local e quando vai começar e terminar? **- aprovado por unanimidade.**

REQUERIMENTO N.º 406/10, de autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, no seguinte teor: Considerando que o serviço médico do PAM - Pronto Atendimento Municipal foi terceirizado e que numa conversa com pessoas entendidas no assunto fiquei sabendo de proibição desse ato no Rio de Janeiro, através de recursos relatado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto, requeiro ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que informe a esse vereador o que segue: 1ª) O Sr. Prefeito Municipal e do Departamento Jurídico da Prefeitura tem conhecimento de recente decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, relativo ao Recurso Especial n.º 445167, relatada pelo Ministro Carlos Ayres Britto? Decisão esta que versa sobre a terceirização dos serviços de saúde pelo Município do Rio de Janeiro, que declarou: "O serviço público de saúde não pode e não deve ser terceirizado, admitindo o art. 198 da CF, em caráter complementar, permitir a execução dos serviços de saúde através de terceiros. O caráter complementa não pode significar a transferência de serviços à pessoa jurídica de direito privado". 2ª) A contratação de empresa privada para prestar serviços médicos na área de saúde, não afronta o artigo 37 da Constituição, já que as duas únicas exceções previstas na Constituição, são as nomeações para cargo em comissão e a contratação destinada ao atendimento de necessidade temporária e excepcional (incisos II e X do art. 37 da CF/88)? 3ª) Que se saiba, o atendimento a pacientes, deve ser privativo de médicos devidamente habilitados e previamente aprovados em concurso público, na forma do art. 37,II da CF/88. Nesse sentido, a contratação em empresa terceirizada que utilizará de médicos por ela contratada, não estará ferindo os princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade que regem a Administração Pública? 4ª) Ao meu ver, o fato de ser realizado procedimento licitatório, não afasta a inobservância do principio constitucional, já que os médicos que prestarão serviços à empresa vencedora não foram e nem serão submetidos ao nenhum processo seletivo dos serviços aos Órgãos Públicos, o que viola também o principio da eficiência que deve ser observado pela Administração Pública. 5ª) Embora na Cláusula Décima Primeira do contrato 054/10 firmado pela Prefeitura com a CHC Serviços Médico S/A Ltda. conste que a Prefeitura fica isenta de responsabilidade em caso de acidente de trabalho e por eventuais danos causados a terceiros, já que a responsabilidade civil do Estado, na forma do § 6º do art. 37 da Constituição, é objetiva, ou seja, a Administração Pública é responsável civilmente pelos atos de seus agentes, que causem lesões aos munícipes. Nesse caso, a empresa vencedora da licitação e contratada será considerada um agente público, e os atos de seus prepostos, que causem lesões a qualquer dracenense, não ira gerar responsabilidade civil direta do Município de Dracena para efeitos de indenização? 6ª) A Prefeitura, Pessoa Jurídica de Direito Público, como tomadora e beneficiaria dos serviços prestados pela contratada, não tem responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas com relação aos médicos pela terceirizada contratados? 7ª) Na clausula 5ª do Contrato assinado entre a Prefeitura e a CHC Serviços Médicos ficou estipulado o valor de R$ 118,00 por hora de execução dos serviços a serem pagos à contratada. Por outro lado, segundo informações colhidas, essa repassa aos médicos que contrata o valor de R$ 58,00 p/hora. Como a Fundação Getulio Vargas elaborou planilha básica em encargos sociais pela qual indica que há incidência de 106,60% de encargos sobre o valor base, chega-se a conclusão que esses médicos contratados, custarão para a CHC, ao final R$119,00 p/hora, valor esse superior ao recebido da Prefeitura. Tal fato não é perigoso para a Municipalidade que poderá responder com responsabilidade subsidiaria pelos encargos trabalhistas e sociais? **- aprovado por unanimidade.**

REQUERIMENTO N.º 407/10, de autoria do Vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que encaminhe a esta Casa informações sobre quais seriam os métodos atualmente utilizados pela atual administração para as alienações de terrenos da prefeitura utilizados pelo município a fim de que possamos analisá-los criteriosamente e otimizar o processo de industrialização em nossa cidade, sem desgaste aos empresários e aos legisladores e com foco sempre no interesse público. Esta análise culminará com a geração de empregos e aumento da arrecadação do Município que não pode adotar cessões ou doações sumárias por interesses escusos ou de grupos políticos, em detrimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado. Na ótica deste vereador o município deve sempre priorizar a concessão de direito de uso ao empresário, resguardando a propriedade do bem à coletividade. Solicitamos ainda esclarecimentos acurados sobre autorização de hipoteca concomitantemente à cessão ou doação sumária e irresponsável de imóveis públicos. **- aprovado por unanimidade.**

REQUERIMENTO N.º 408/10, de autoria do Vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que nos preste as seguintes informações para conhecimento público: 1 - A empresa que assumiu Pronto Atendimento Municipal colocou ambulâncias à disposição da população da cidade? 2 - Os pacientes após serem atendidos no PAM têm sido transportados até as suas residências? Se afirmativo esclarecer se esse transporte é feito por ambulâncias da empresa que administra o PAM ou da prefeitura. Se negativo justificar. 3 - Essas ambulâncias estão sendo utilizadas para serviços particulares, tais como: compra nos mercados, padarias, transporte de parentes e amigos? **- aprovado por unanimidade.**

REQUERIMENTO N.º 409/10, de autoria do Vereador Ademir Ussifatti, solicitando ao Prefeito Considerando que tomamos conhecimento de que foram liberadas verbas de emendas apresentada por Deputados Estaduais para nosso município, REQUEIRO ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que informe a esse vereador se essas verbas serão utilizadas para o recapeamento das ruas dos Jardins Jussara e das Nações? **- aprovado por unanimidade.**

REQUERIMENTO N.º 410/10, de autoria do Vereador Milton Polon, solicitando ao Prefeito que informe a esse vereador sobre a atual situação dos seguintes imóveis: 1- Parte do lote 7 e 8, da quadra B, localizados no Distrito Industrial; 2- Parte do lote 7, da quadra B, localizado no Distrito Industrial; 3 - Lote 7 e 8, da quadra 59, localizado no Bairro Santa Clara; 4 - Lote 9, localizado no Distrito Industrial; 5 - Lote 4, localizado no Distrito Industrial; 6 - Lote A-1, localizado no Distrito Industrial; 7 - Lote C/D parte da quadra U, localizado no Distrito Industrial; 8 - Lote 17, da quadra 136, localizado no Bairro Tonico André. Requeiro ainda, que seja informado a esse vereador o nome da empresa concessionária, data da concessão, data do início das obras nos referidos imóveis, data de funcionamento da empresa. Informar ainda, se em algum dos imóveis objetos da concessão havia edificação na data em que foi consumado o ato concessionário. **- aprovado por unanimidade.**

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N.º 228/10, de autoria do vereador Ademir Ussifatti, solicitando ao Prefeito que determine ao setor competente a limpeza da Rua Nações Unidas, próximo ao DER - Departamento Estradas de Rodagem, com a retirada de galhos e entulhos ali depositados. A solicitação visa atender reivindicação dos moradores adjacentes que sofrem com o problema, já que a falta de limpeza propicia o aparecimento de insetos a animais peçonhentos, causando transtornos e preocupações a todos.

INDICAÇÃO N.º 229/10, de autoria do vereador Ademir Ussifatti, solicitando e reiterando indicação n.º 180, datada de 06 de abril de 2009, que determine ao setor competente a limpeza da Av. Alcides Chacon Couto, próximo ao Plimec, com a retirada de galhos e entulhos ali depositados. A solicitação visa atender reivindicação dos moradores adjacentes que sofrem com o problema, já que a falta de limpeza propicia o aparecimento de insetos a animais peçonhentos, causando transtornos e preocupações a todos.

INDICAÇÃO N.º 230/10, de autoria do vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que adote as medidas necessárias para que seja criado no município um cadastro dos pacientes em tratamento médico pela rede municipal de saúde que, por motivo de doença ou idade, apresentam acentuada fragilidade física e ficam impossibilitados de se locomoverem até as unidades de atendimento onde recebem acompanhamento, visando, desta forma, atendê-los em suas próprias residências, ou por outra forma possível.

INDICAÇÃO N.º 231/10, de autoria do vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que acione a quem, por competência, tem a finalidade de fiscalizar e, se necessário, autuar ocorrências de queimadas de cana-de-açúcar praticadas em desobediência aos critérios estabelecidos no Plano de Eliminação de Queimadas.Tem a presente indicação por objetivo minimizar os transtornos sofridos pela população da cidade em face da quantidade de fuligem que vem constantemente caindo em nosso município.

INDICAÇÃO N.º 232/10, de autoria do vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que adote os mecanismos necessários para se aumentar o rigor na proteção e preservação dos bens imóveis da municipalidade. A presente propositura visa conter as doações sumárias dos bens municipais para atender a interesses escusos ou de grupos políticos e sem compromissos com os conceitos éticos da administração pública, bem como à revelia dos verdadeiros interesses da população e de seus legítimos representantes na comunidade.

INDICAÇÃO N.º 233/10, de autoria do vereador José Antonio Pedretti, solicitando ao Prefeito que entre em contato com a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, para que a mesma proceda o recapeamento asfáltico da rua Edson da Silveira Campos, no trecho compreendido entre as ruas Antonio Rodrigues de Barros até a Ana Néri. Nossa solicitação tem por finalidade melhorar o trecho que se encontra com muitas pedras soltas e com diversos buracos colocando em risco os pedestres que poderá ser atingido por pedriscos.

INDICAÇÃO N.º 234/10, de autoria do vereador Juliano Brito Bertolini, solicitando ao Prefeito que estude a possibilidade de aproveitar a área existente ao lado do Posto de saúde "Albert Sabin", localizado no Bairro São Manoel, para construir uma área de lazer para as crianças daquela localidade, dotada de quadra de areia para a prática de futebol.

INDICAÇÃO N.º 235/10, de autoria do vereador Juliano Brito Bertolini, solicitando ao Prefeito providências para que seja feita iluminação, com a instalação de postes e braços com luminárias, na Rua José Carlos Martinez, localizada no Bairro São Manoel.

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO N.º 417/10, de autoria de todos os vereadores, que requer REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Complementar n.º 21/2010, de 04.6.2010. **- aprovado por unanimidade.**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2010, de 04.6.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar contrato de concessão de serviço público para prestação de serviços de transporte coletivo urbano no Município de Dracena e dá outras providências. **- aprovado por unanimidade.**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO VETO TOTAL N.º 03/10, de 07.6.2010, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei n.º 37/10, de 17 .5.2010, de autoria do Vereador-Suplente Ilton Guedes de Oliveira, que dispõe sobre a implantação de programa de orientações do "exame da falange" junto à Rede Municipal de Saúde e dá outras providências. **Veto acatado por maioria, com votos contrários ao veto dos vereadores Francisco Eduardo Aniceto Rossi, José Antonio Pedretti e Milton Polon.**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 050/10, de 18.6.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar. (Crédito no valor de R$4.000,00 destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro ao GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA "SEVERINO CHAGAS", com recursos próprios) **- aprovado por unanimidade.**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 051/10, de 18.6.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. (Crédito no valor de R$ 5.720,00, destinado à desapropriação de imóvel com finalidade de alinhamento da Rua Brasília) **- aprovado por unanimidade.**

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/10, de 29.4.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração dos §§ 2º e 3º do artigo 5º; do caput do artigo 6º e inclusão dos §§ 1º e 2º; alteração do caput do artigo 8º; no § 2º, do artigo 14; e no artigo 15, da Lei Complementar n.º 187/2002, de 8.8.2002. **Projeto rejeitado com votos contrários dos vereadores Francisco Eduardo Aniceto Rossi, José Antonio Pedretti e Milton Polon. (o presente projeto foi rejeitado, pois necessitava de maioria absoluta dos membros do legislativo, ou seja, cinco votos, votaram favoráveis os vereadores Ademir Ussifatti, Claudinei Millan Pessoa, Nelson Nabor Buzinaro e Pedro Gonçalves Vieira)**

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 020/10, de 28.5.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargo para a EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências. **- aprovado por unanimidade.**

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/10, de 16.4.2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º 02/10, de 21.06.2010, que acrescenta inciso I ao Artigo 44 do Projeto de Lei Complementar n.º 18/10, de 16.04.2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências. **- aprovada por unanimidade.**
Projeto de Lei Complementar n.º 18/10 aprovado por unanimidade.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 048/10, de 08.6.2010, de autoria do Vereador Milton Polon, que dá nova redação à letra "a" do Artigo 4º da Lei n.º 2638/96, de 5.6.1996, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei 3475, de 17.7.2007. **- aprovado por unanimidade.**